**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

 Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), necessário para compor verba desta Edilidade, conforme demonstrado.

 A cobertura do referido crédito far-se-á por meio de recursos provenientes da anulação parcial de dotação específica desta Edilidade.

 Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em regime de urgência.

Valinhos, 26 de setembro de 2022.

**AUTORIA: Mesa Diretora**

**LEI Nº**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 359.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas R$ 8.000,00

01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00 Venctos. e Vant. Fixas Pes. Civil R$ 241.000,00

01.031.0500.2.500.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

01.031.0500.2.500.3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Orçam. R$ 10.000,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.48.00 Outros Benefícios Financ. Conc. P.F. R$ 30.000,00

 **TOTAL R$ 359.000,00**

 **Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0500.2.500.3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 250.000,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.14.00 Diárias R$ 3.500,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R$ 3.000,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. – Pes. Física R$ 3.500,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra R$ 3.500,00

01.031.0500.2.500.3.3.90.49.00 Auxílio Transporte R$ 1.500,00

01.031.0500.2.500.3.3.91.39.00 Outros Serv.Terc.Pessoa Juríd.– Intr. R$ 21.000,00

01.031.0500.2.500.4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 20.000,00

01.031.0500.2.500.4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente R$ 30.000,00

01.031.0500.2.501.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 7.000,00

01.031.0500.2.502.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 12.000,00

01.031.0500.2.503.3.3.90.33.00 Pasagens e Desp. c/ Locomoção R$ 2.000,00

01.031.0500.2.503.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 2.000,00

  **TOTAL R$ 359.000,00**

 **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

